



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de janeiro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Silvania Alberton, Diretora do Departamento de Administração, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

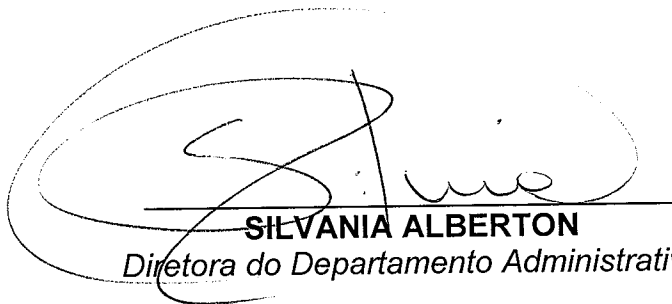
A aquisição desse material justifica-se pelo motivo que os produtores rurais poderão comprovar a comercialização dos seus produtos, possibilitando que o município possa arrecadar tributos e taxas, transformando-os em investimentos e melhorias para o crescimento do município.

Além disso, com a emissão das notas, os produtores conseguirão linhas de crédito, descontos na compra de veículos e mais facilidade no momento de buscar a aposentadoria.

Os orçamentos foram elaborados pelo Departamento de Tributação desse município. O devido item a ser comprado está detalhado nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas para aquisição do referido item.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.



SILVANIA ALBERTON
Diretora do Departamento Administrativo


À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	VALOR TOTAL
11.250	Nota Fiscal de Produtor Rural - Formulário contínuo - 4 vias - impressão em tinta preta - papel auto copiativo	R\$ 0,81	R\$ 9.112,50

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2021.

75.065.185/0001-11
Gráfica Perin Ltda.
Av. Dambros e Piva, 1386
Bairro Santa Rita - 85615-000
Marmeleiro - Paraná


Arcibaldo José Perin
RG: 1.808.970-0 / CPF: 332.737.909-20
Gerente Administrativo

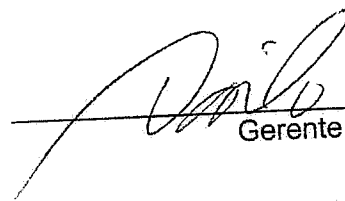
GRÁFICA PERIN LTDA.
Av. Dambros e Piva, 1386 - Cx. P. 20
B. Santa Rita - 85615-000 - Marmeleiro - PR
Fone: (46) 3525-1379 - email: graficaperin@gmail.com
CNPJ 75.065.185/0001-11 - Inscr. Est. 32000392-02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	VALOR	VALOR
11.250	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS 1X0 COR	R\$ 0,85	R\$ 9.562,50
		TOTAL GERAL	R\$ 9.562,50

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021



Gerente

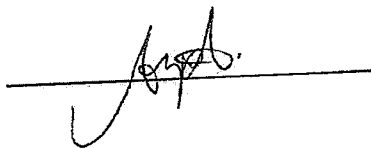
00.370.153/000
ADM ARTES GRÁFICAS E EDITORA
Rua Nossa Senhora das Graças
B. Cango - CEP 85604-088
Francisco Beltrão - PP

A/C : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ORÇAMENTO

Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 4 VIAS, impressão em tinta preta- formato 28X24cm- papel auto-copiativo. Em formulário contínuo.	UN	11.250	0,83	9.337,50

Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2021



Att:

Ana Paula Lisboa

01.170.904/0001-28
GRÁFICA E EDITORA
SCHIO LTDA
AV. SALGADO FILHO, 390 - CENTRO SUL
CEP 85660-000
PARANÁ
DOIS VIZINHOS

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

ESTADO DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **LINO ANTONIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 014.592.289-87, portador da carteira de identidade RG nº. 930.341 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Seis, 686, Centro, Marmeleiro - PR CEP 85615-000.
- 2) **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 332.737.909-20, portador da carteira de identidade RG nº. 1.808.970 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Luiz Antonio Faedo , 1640, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-270 ,
únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** , com nome fantasia de **GRÁFICA PERIN**, com sede na Av Dambros e Piva , 1386, Santa Rita , Marmeleiro -PR , CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0021391-5 em 05/09/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20062648373 em 07/08/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RE-RATIFICAÇÃO: Fica neste ato retificada a cláusula 5ª da nona alteração contratual da sociedade, com registro nº 20043253121 de 13/09/2004 sendo o capital social correto de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e não de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) como constou.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LINO ANTONIO PERIN	5.00	12000	12.000,00
ARCIBALDO JOSÉ PERIN	95.00	228000	228.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

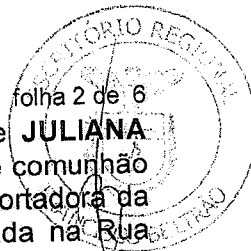
CLÁUSULA TERCEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EDITE BRUM PERIN**, brasileira, natural de Vere - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº786.935.789-87, portadora da carteira de identidade civil nº 4.379.599-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe , 153, Casa, Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000.

CLÁUSULA QUARTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, brasileira, natural de Lagoa Vermelha-RS, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº409.081.869-91, portadora da carteira de identidade civil nº 3.017.841-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo , 1640, Apto 403, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275.

CLÁUSULA QUINTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade civil nº 4.566.210-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe, 730, Casa, Centro, Marmeleiro - PR, CEP 85615-000.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JULIANA GUERRA PERIN**, brasileira, natural de Capinzal-SC, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade civil nº 4.281.793-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1463, Casa, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **LINO ANTONIO PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12000.00 (doze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 48000.00 (quarenta e oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **JULIANA GUERRA PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

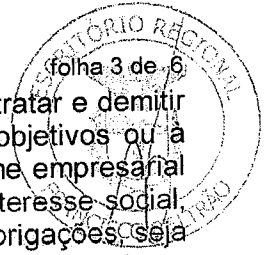
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ARCIBALDO JOSÉ PERIN** passa a ser administrada por **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF: 75.065.185/0001-11
NIRE: 412.0021391-5

- 1) **EDITE BRUM PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 786.935.789-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.379.599-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe, 153, Casa, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000,
 - 2) **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 409.081.869-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.017.841-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo, 1640, Apto 403, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275,
 - 3) **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.566.210-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inacio Felipe, 730, Casa, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000,
 - 4) **JULIANA GUERRA PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.281.793-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1463, Casa, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310,
- Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME**, com nome fantasia de **GRÁFICA PERIN**, com sede na Av Dambros e Piva, 1386, Santa Rita, Marmeleiro -PR, CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº

REGISTRO EM
DO PARANÁ

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5



412.0021391-5 em 05/09/1980, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av Dambros e Piva, 1386, Santa Rita, Marmeleiro -PR, CEP 85615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240,000 (duzentos e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

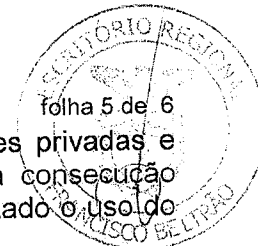
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra

DO PARANÁ

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5



judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

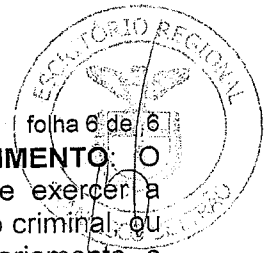
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GRÁFICA PERIN LTDA ME
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11
NIRE 412.0021391-5**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

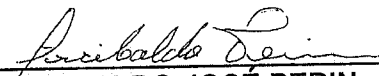
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

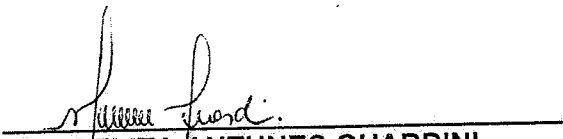
Marmeireiro -PR, 02 de Maio de 2007



LINO ANTONIO PERIN


ARCIBALDO JOSÉ PERIN

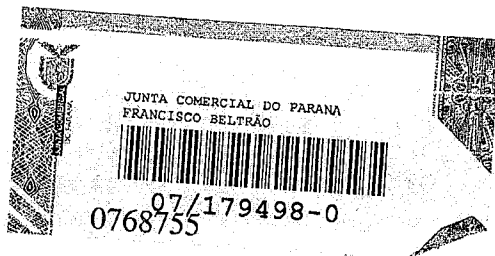

EDITE BRUM PERIN


LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN


MARGELITA ANTUNES GUARDINI


JULIANA GUERRA PERIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/05/2007
SOB NÚMERO: 20071794980
Protocolo: 07/179498-0
Empresa: 412.0021391-5
GRÁFICA PERIN LTDA - ME
-1584779
M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



07/179498-0

0768755



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA PERIN LTDA
CNPJ: 75.065.185/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:38 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **6B7E.6517.2887.BBC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.065.185/0001-11

Razão Social: GRAFICA PERIN LTDA

Endereço: AV DAMBROS E PIVA 1386 / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010303342077363607

Informação obtida em 08/01/2021 09:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.065.185/0001-11

Certidão n°: 382611/2021

Expedição: 08/01/2021, às 09:10:42

Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.065.185/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 109 /2021

NOME : GRAFICA PERIN LTDA
CPF/CNPJ : 75.065.185/0001-11
ENDEREÇO : AVEN. DAMBROS E PIVA N° 1384
COMPLEMENTO :
BAIRRO : SANTA RITA
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: SITUAÇÃO FISCAL
DATA DE VALIDADE: 16/03/2021

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 283808525283808

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023268783-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.065.185/0001-11**
Nome: **GRAFICA PERIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2021, tendo por objeto a Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

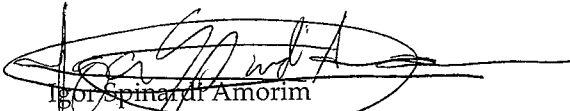
Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de janeiro de 2021.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de janeiro de 2021.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Administração deste Município através da Senhora Silvania Alberton, Diretora do Departamento Administrativo, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a aquisição desse material justifica-se pelo motivo que os produtores rurais poderão comprovar a comercialização dos seus produtos, possibilitando que o município possa arrecadar tributos e taxas, transformando-os em investimentos e melhorias para o crescimento do município. Além disso, com a emissão das notas, os produtores conseguirão linhas de crédito, descontos na compra de veículos e mais facilidade no momento de buscar a aposentadoria.

CONTRATADA: GRÁFICA PERIN LTDA CNPJ sob nº 10351674926

Com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 1386, Bairro Santa Rita – CEP: 85.615-000 na cidade de Marmeleiro-PR.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.112,50 (nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMEN TO MUNICIPAL DE FAZENDA	0401	829	4	123	6	6	339030160000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de janeiro de 2021.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA CNPJ sob nº. 75.065.185/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 9.112,50(nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de janeiro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA CNPJ sob nº. 75.065.185/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 9.112,50(nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

11.01.2021

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA COM RECURSOS DO IOAF (INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 8.980,70 (oito mil e novecentos e oitenta reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 29/01/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.
 Bela Vista da Caroba - PR - 18 de janeiro de 2021.

Gelson Maffi
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço - Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 20 de janeiro de 2021 e limite de acolhimento das propostas no dia 29 de janeiro de 2021 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 29 de janeiro de 2021. Início das disputas às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Progestor

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFIÇO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA CNPJ sob nº. 75.065.195/0001-11
 VALOR TOTAL: R\$ 9.112,50 (nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

Receita Estadual prorroga prazo para pagamento do IPVA



A Receita Estadual postergou em uma semana o prazo de vencimento da primeira parcela do IPVA 2021 ou do pagamento integral à vista com desconto de 3%.

Uma instabilidade no site da Secretaria estadual da Fazenda causou lentidão no sistema na segunda-feira (18), em alguns casos impossibilitando a emissão da guia de pagamento. Técnicos da Celepar, empresa responsável pelo sistema, estão trabalhando desde as primeiras horas do dia para solucionar o problema. Mas, para que não haja prejuízo a nenhum contribuinte, a Receita optou por conceder mais uma semana de prazo.

As datas de vencimento das demais parcelas, de fevereiro a maio, continuam as mesmas.

Para emitir a guia de pagamento ou consultar valores, acesse o site da Secretaria da Fazenda. É preciso ter em mãos o número do Renavam, que consta no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).

Apenas com o número do Renavam também é possível pagar o imposto diretamente nos caixas ou canais de atendimento de sete bancos credenciados: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco,

Sicredi, Banco Rendimento e Bancoop.

PRAZO DE PAGAMENTO - IPVA 2021 À VISTA (bonificação de 3%)

FINAL DE PLACA	PRAZO DE PAGAMENTO
1 e 2	25/01
3 e 4	26/01
5 e 6	27/01
7 e 8	28/01
9 e 0	29/01

PARCELADO (sem bonificação)

5 parcelas - janeiro a maio de 2021

FINAL DE PLACA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
1 e 2	25/01	18/02	18/03	19/04	18/05
3 e 4	26/01	19/02	19/03	20/04	19/05
5 e 6	27/01	22/02	22/03	22/04	20/05
7 e 8	28/01	23/02	23/03	23/04	21/05
9 e 0	29/01	24/02	24/03	26/04	24/05

Fonte: AEN.

Governo lança o Pedala Paraná, de incentivo ao esporte e turismo



O Governo do Estado lançou o programa Pedala Paraná, que busca incentivar a modalidade e fomentar o turismo. O lançamento foi neste domingo (17), em Guaratuba, no Litoral, com a participação de 130 ciclistas. Na largada, todos os participantes passaram por aferição de temperatura corporal, além de serem orientados sobre os protocolos de prevenção ao coronavírus, utilizando máscara, mantendo o distanciamento e higienizando as mãos com álcool em gel.

A ciclotrilha de 32km, localizada na Estrada do Descoberto, é a primeira de três que serão inauguradas ainda este mês no Litoral, contemplando também Matinhos e Pontal do Paraná. Elas inte-

grarão um total de 20 circuitos previstos para serem lançados até o fim de 2021, em diferentes pontos do Estado.

O programa é realizado pela Paraná Esporte, em parceria com a Paraná Turismo, Detran e prefeituras. "Atualmente, o ciclismo é um dos esportes que mais crescem no Brasil e também no Paraná. Com essa ciclotrilha em Guaratuba e todas as outras que vamos inaugurar em diversas cidades paranaenses, além de incentivar a prática esportiva, vamos ajudar a fomentar o turismo e comércio do Estado", destacou o superintendente do Esporte Paraná, Helio Wirbicki. "A ideia é criar emprego, renda e desenvolver as potências turísticas", afirmou.

O prefeito de Guaratuba, Roberto Justus, ressumiu o lançamento da ciclotrilha como um evento completo. "Reunir esporte, que molda o caráter, reforça vínculos familiares e melhora a autoestima das pessoas, com o turismo, que é a vocação do nosso município, só vem a somar neste momento tão complicado que estamos vivendo", declarou.

Segundo o diretor-presidente da Paraná Turismo, João Jacob Mehl, o Paraná inteiro está preocupado com o turismo, pois no último ano houve uma grande queda, trazendo prejuízos para muitas empresas do setor. "A recuperação está começando graças a trabalhos como esse. Isso nos dá alento e alegria em ver que é possível recuperar o turismo no Paraná por meio de iniciativas como esta".

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço - Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 20 de janeiro de 2021 e limite de acolhimento das propostas no dia 29 de janeiro de 2021 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 29 de janeiro de 2021. Início das disputas às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Progestor

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFIÇO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA CNPJ sob nº. 75.065.195/0001-11
 VALOR TOTAL: R\$ 9.112,50 (nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Progestor



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 06/2021
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA – CNPJ: 75.065.185/0001-11

DO OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.112,50 (nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de janeiro de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2021
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA – CNPJ: 75.065.185/0001-11
DO OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 9.112,50 (nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de janeiro de 2022
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Vacinas chegam às 22 Regionais de Saúde por todo o Paraná



Pouco mais de 24 horas depois de desembarcarem no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, as doses da vacina contra a Covid-19 chegaram nas 22 Regionais de Saúde do Paraná. Segundo balanço parcial da Secretaria de Estado da Saúde, pelo menos 192 municípios já receberam os imunizantes.

As últimas doses chegaram a Cascavel, na região Oeste, por volta das 22h, por via terrestre. O atraso foi provocado pelas condições climáticas, que impossibilitaram o pouso programado para as 15h55 da aeronave que sairia de Pato Branco. Elas iriam abastecer as regionais de Cascavel, Foz de Iguaçu e Toledo.

Dessa maneira, mesmo diante dos desafios logísticos provocados pelo mau tempo, o Estado distribuiu os imunizantes em apenas um dia. A previsão é de entrega a todos os 399 municípios nas primeiras horas desta quarta-feira (20). A aplicação é de responsabilidade das secretarias municipais de Saúde, diante dos critérios do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

O Governo do Estado montou uma verdadeira força-tarefa, que incluiu três aeronaves, helicópteros e uma frota de caminhões, para que os imunizantes fossem entregues nas Regionais. O Paraná recebeu do Ministério da Saúde 265.600 doses da Coronavac, produzida pelo laboratório chinês Sinovac em parceria com o Instituto Butantan. Metade deste lote foi distribuída para a primeira aplicação nos profissionais da saúde, indígenas, idosos institucionalizados e pessoas com deficiência severa.

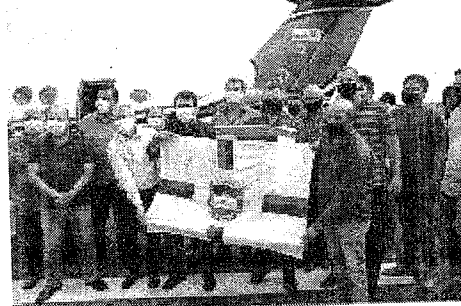
O outro lote será encaminhado após três semanas, que é o intervalo de aplicação. O armazenamento está sendo feito no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), que conta com ampla estrutura de freezers e câmaras frias, além de questões de segurança.

“O compromisso do Governo do Estado sempre foi buscar o melhor para a população paranaense, para distribuir vacinas que fossem certificadas pela Anvisa, respeitando o Programa Nacional de Imunização (PNI)”, disse o secretário estadual da Saúde, Beto Preto. “A Coronavac, que está sendo distribuída agora, garante que, no mínimo, não haja casos graves da doença. É um passo adiante para cuidar do povo. E ainda vamos receber mais vacinas”.

CHEGADA – O município de Curitiba retirou suas doses pela manhã, na sede do Cemepar. Os insumos para as demais cidades da 2ª Regional foram encaminhados por via terrestre. Foi também por veículos que as ampolas chegaram ao Litoral (1ª Regional), Ponta Grossa (3ª) e União da Vitória (6ª).

A aeronave que, ainda pela manhã, pousou no Aeroporto Municipal de Londrina, levou imunizantes das regionais de Londrina (17ª), Cornélio Procopio (18ª) e Jacarezinho (19ª). A primeira profissional da saúde do município-sede a ser vacinada foi enfermeira Fátima de Oliveira Hirth Ruiz, que trabalha no Hospital Universitário de Londrina e no Samu. Ela foi a primeira a atender um caso de Covid-19 na cidade. “Fui pega de surpresa. Não peguei Covid ao longo de todo esse tempo, não me afastei, e agora é uma esperança de maior controle, de voltar ao normal”, disse.

“Esperança é a palavra mais adequada para classificar a chegada das vacinas. Quero agradecer o Governo do Estado, que se empenhou na logística para que, tão logo chegassem no Paraná, as vacinas pudessem ser distribuídas de forma rápida e ágil aos municípios”, acrescentou o secretário municipal de Saúde de Londrina, Felipe Machado.



Outro avião levou as doses até Maringá e Apucarana, chegando também às regionais de Campo Mourão (11ª), Cianorte (13ª) e Paranavai (14ª). “Esta é uma parceria entre as secretarias municipais, a Secretaria Estadual e o Ministério da Saúde. Todos estamos pensando na vida, aqui não tem discussão política, ideológica, partidária e eleitoral, e o cidadão acima de tudo e em primeiro lugar”, afirmou o prefeito de Maringá, Ulisses Maia. Em um ato simbólico, cinco servidores do Hospital Municipal foram vacinados. As doses de Francisco Beltrão e Pato Branco chegaram na metade da tarde. Iratí e Guarapuava receberam os imunizantes às 18h. Um pouco mais tarde, às 18h30, as vacinas chegaram em União da Vitória.

Confira o balanço da Secretaria de Estado da Saúde. Receberam as doses e já distribuíram ou estão distribuindo aos municípios:

- 1ª RS – Paranaguá
 - 2ª RS – Metropolitana
 - 3ª RS – Ponta Grossa
 - 4ª RS – Iratí
 - 5ª RS – Guarapuava
 - 6ª RS – União da Vitória
 - 7ª RS – Pato Branco
 - 8ª RS – Francisco Beltrão
 - 11ª RS – Campo Mourão
 - 12ª RS – Umuarama
 - 13ª RS – Cianorte
 - 15ª RS – Maringá
 - 16ª RS – Apucarana
 - 17ª RS – Londrina
 - 18ª RS – Cornélio Procopio
 - 19ª RS – Jacarezinho
 - 21ª RS – Telêmaco Borba
 - 22ª RS – Ivaiporã
- Receberam as doses e começam a entrega aos municípios nesta quarta:
- 9ª RS – Foz de Iguaçu
 - 10ª RS – Cascavel
 - 14ª RS – Paranavai
 - 20ª RS – Toledo

Fonte: AEN

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº. 06/2021
 REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2021
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2021
 DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA CNPJ: 75.065.185/0001-11

DO OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.112,50 (nove mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de janeiro de 2022

FORO: Comarca de Salto do Lontra Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 03/2021
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2021
 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declara dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Mathews, para o atendimento de urgência e emergência, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA CNPJ sob nº. 26.549.531/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de duas centenas de sementes, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasparanaense.com.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.pmi-npi.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8003, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
 Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de janeiro de 2021.
 SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal Interino
 FRANCIELI S. ANZOLIN - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um distribuidor de ardo líquido a vácuo, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 05 8/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasparanaense.com.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.pmi-npi.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8003, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
 Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de janeiro de 2021.
 SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal Interino
 FRANCIELI S. ANZOLIN - Pregoeira

Paraná ultrapassa a marca de 500 mil casos de Covid-19

Os dados acumulados do monitoramento da doença mostram que o Estado soma agora 504.605 diagnósticos confirmados e 9.060 mortos, desde o início da pandemia. Os casos divulgados nesta terça-feira são de janeiro de 2021 (4.525) e dos seguintes meses de 2020: junho (2), julho (9), agosto (6), outubro (5), novembro (58) e dezembro (233). O boletim divulga que há 1.601 pessoas com diagnóstico confirmado internadas. São 1.284 pacientes em leitos SUS (607 em UTI e 677 em enfermaria) e 317 em na rede particular (130 em UTI e 187 em enfermaria). Há outros 1.242 pacientes internados, 490 em UTI e 752 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2. Os 87 pacientes que faleceram, relatados no boletim, são 31 mulheres e 56 homens, com idades que variam de 20 a 93 anos. Os óbitos ocorreram entre 12 de agosto de 2020 a 19 de janeiro de 2021.